

25 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e que sejam reconhecidas nessa qualidade pela Direção-Geral da Segurança Social, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

Face à sucessão de leis no tempo acima plasmada, verifica-se, presentemente, a inexistência de diploma que regule o reconhecimento de equiparação a IPSS das cooperativas que preencham os requisitos definidos na lei.

Assim, por forma a regular a tramitação do reconhecimento por equiparação, condição essencial para o exercício legal da atividade, bem como harmonizar, simplificar e desburocratizar o processo ao nível formal, importa definir os procedimentos indispensáveis ao reconhecimento previsto no diploma legal acima referenciado.

Nestes termos, considerando-se o disposto na Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as normas reguladoras do reconhecimento por equiparação a IPSS das cooperativas de solidariedade social que prossigam os objetivos previstos no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro e que constam do anexo ao presente despacho e são parte integrante do mesmo.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de março de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

ANEXO

Normas reguladoras do reconhecimento por equiparação a instituições particulares de solidariedade social das cooperativas de solidariedade social que prossigam os objetivos previstos no Estatuto das IPSS.

Artigo 1.º

Requerimento do reconhecimento

1 — As cooperativas de solidariedade social que prossigam os objetivos previstos no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social poderão requerer o reconhecimento dessa qualidade à Direção-Geral da Segurança Social (DGSS), para efeitos de equiparação àquelas instituições e de aplicação do mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

2 — O pedido de reconhecimento é apresentado no Centro Distrital de Segurança Social da área da sede da cooperativa.

Artigo 2.º

Instrução do requerimento

1 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos:

a) Cópias do ato de constituição e dos estatutos da cooperativa;
b) Credencial emitida, nos termos legais, pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), que confirme a natureza cooperativa da requerente, o seu normal funcionamento e os seus fins de solidariedade social.

2 — Podem ainda ser juntos ao pedido outros documentos relevantes para a avaliação dos objetivos e das atividades de solidariedade social prosseguidas pela cooperativa.

Artigo 3.º

Informação do Centro Distrital

1 — Após receção do pedido acompanhado pelos documentos previstos no artigo anterior, o Centro Distrital emite parecer fundamentado quanto à prossecução, pela requerente, dos objetivos definidos no Estatuto das IPSS.

2 — No prazo de 30 dias a contar da data de receção do pedido, o Centro Distrital deve remeter o pedido, acompanhado dos documentos de suporte e do parecer previsto no número anterior à DGSS.

3 — Na falta de elementos indispensáveis à emissão do parecer previsto no n.º 1, o Centro Distrital pode solicitá-los à requerente,

interrompendo-se o prazo fixado no número anterior até apresentação dos elementos pedidos.

Artigo 4.º

Concessão do reconhecimento

1 — O reconhecimento é concedido mediante despacho de deferimento do Diretor-Geral da Segurança Social.

2 — O reconhecimento produz efeitos à data da apresentação do pedido.

Artigo 5.º

Cessação do reconhecimento

1 — O reconhecimento cessa quando deixem de se verificar os pressupostos que motivaram a sua concessão.

2 — A cessação do reconhecimento é efetuada mediante despacho do Diretor-Geral da Segurança Social

Artigo 6.º

Comunicação e prova do reconhecimento

1 — A concessão, recusa ou cessação do reconhecimento é comunicada à CASES, ao Centro Distrital de Segurança Social e à cooperativa interessada.

2 — O Centro Distrital pode emitir declarações comprovativas do reconhecimento cuja concessão lhe tenha sido comunicada nos termos do número anterior.

209422506

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 3860/2016

Por despacho de 15 de fevereiro de 2016, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centro de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, no Centro Hospitalar de S. Francisco de Leiria, à Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Maria Dulce Coimbra Pais Gomes, nos termos e ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209421356

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 3556/2016

Em cumprimento do disposto nos artigos 22.º, 24.º e 26.º da Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, e para conhecimento dos interessados, torna-se público que o projeto de lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para 3 (três) postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo, aberto pelo Aviso n.º 7601/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015 e posteriormente retificado pela Declaração de Retificação n.º 642/2015, publicada no *Diário da República* n.º 146, de 29 de julho de 2015, será afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo e publicitada na página eletrónica deste Hospital, em www.hdcantanhede.min-saude.pt.

A pronúncia dos interessados deverá ser efetuada nos termos dos números. 1 a 4 do artigo 23.º, da Portaria n.º 250/2014 de 28-11.

07-03-2016. — A Enfermeira-Diretora, *Helena Maria dos Santos Fernandes*.

209424053